



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público
de costumes em 18/12/25.


Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 117/2025.

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor efetivo e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o requerimento do servidor Vitor Duran Secotti,

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor Vitor Duran Secotti, Agente de segurança, matrícula funcional 430, referente ao período aquisitivo de 31 de maio de 2022 a 30 de maio de 2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 21 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, com retorno previsto para o dia **31 de dezembro de 2025**.

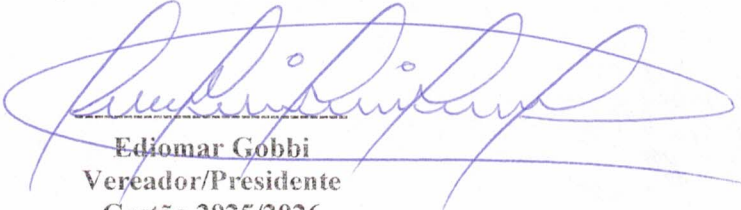
Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 18 de dezembro de 2025.


Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

NA LUSMARY DA SILVA MACHADO, devidamente inscrita no CPF/MF nº 048.***.***-01, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **REPASSE DE AUXÍLIO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NOS TERMOS DA PORTARIA INTER-MINISTERIAL Nº 1.369/MS/MEC, DE 8 DE JULHO DE 2013 E PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.**

1 - THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA

CPF: 024.***.***-11

Art. 2º As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supra-mencionado.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 18 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 117/2025.

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor efetivo e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o requerimento do servidor Vitor Duran Secotti,

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 14 (quatorze) dias de férias regulamentares ao servidor Vitor Duran Secotti, Agente de segurança, matrícula funcional 430, referente ao período aquisitivo de 31 de maio de 2023 a 30 de maio de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 21 de dezembro de 2025 a 03 de janeiro de 2026, com retorno previsto para o dia 04 de janeiro de 2026.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ção.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 18 de dezembro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº03/2025/SME/JACIARA/MT

Retifica-se o edital nº 03/2025/SME/Jaciara/MT que dispõe sobre o Processo de Seleção de Candidatos aos Cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Onde se lê: "E na função de Coordenador as seguintes Instituições de Ensino: Umei Menina Angélica, Umei Zulmira Barbieri Oliveira e Umei Alzira Souza Dutra da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT, para o biênio 2026/2027."

Leia-se: "E na função de Coordenador as seguintes Instituições de Ensino: Umei Menina Angélica, Umei Zulmira Barbieri Oliveira, Umei Alzira Souza Dutra e Escola Marechal Rondon da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT, para o biênio 2026/2027."

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE TRIAGEM CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 973948/MCIDADES NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **08 DE JANEIRO DE 2026 - 09:00h - (horário de Brasília -DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedita/>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.

Jaciara, 18 de Dezembro de 2025

MATHEUS SANTANA GOIS

Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 004/2025 MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 004/2025 MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

"5º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO que celebram entre si Município de Jaciara, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso objetivando a cessão de servidora pública municipal com ônus para o CESSONÁRIO (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA)."

O Município de Jaciara, pessoa jurídica de Direito Público, in